

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 0105/2025/CGE/MT

Designa servidores para atuarem como gestores e fiscais do Contrato n. 025/2025/CGE.

O **SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do artigo 3º, da Lei Complementar n. 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual, e considerando os dispositivos da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Estadual n. 1.525/2022, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores como gestor, fiscal e seus respectivos substitutos, para acompanhar e fiscalizar, nos termos dos artigos 13 ao 17 do Decreto n. 1.525/2022, o contrato abaixo descrito:

Processo e Contrato	Contratada	Objeto	Valor	Gestor	Suplente Gestor	Fiscal	Fiscal Substituto
CGE-PRO-2025/01136 025/2025	D. TRÊS INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF nº 26.574.991/0001-00.	Prestação dos serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas da Controladoria Geral do Estado.	R\$700.000,00 (setecentos mil reais), com percentual de desconto: 26,10%	Andréa Oliveira Sabóia Ribeiro Wartha Matricula: 139765	Cristian Mateus Borges Matias matricula: 306415	Jair Monteiro Exorcio Matricula:247116	Klebson Santos do Carmo matricula: 238215

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, em 02 de outubro de 2025.

Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário Controlador-Geral do Estado
(Original assinado)

Protocolo 1742418

PORTARIA CONJUNTA Nº 0104/CGE/SEDUC/MT

Institui e formaliza o regulamento do projeto Estudante - Cidadão do Futuro no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de promover práticas relacionadas à cidadania, participação social e à integridade, direcionadas aos estudantes da rede pública estadual de ensino, por meio de ações educativas, culturais e de formação.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o projeto Estudante - Cidadão do Futuro, conforme Regulamento Geral constante do Anexo Único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO
PROJETO ESTUDANTE - CIDADÃO DO FUTURO
REGULAMENTO GERAL

DA INSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Projeto "Estudante - Cidadão do Futuro", idealizado pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso - CGE e executado em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC em ciclos periódicos.

Art. 2º O Projeto tem por finalidade promover práticas relacionadas à cidadania, participação social e à integridade, direcionadas aos estudantes da rede pública estadual de ensino, por meio de ações educativas, culturais e de formação.

Art. 3º São objetivos específicos do projeto:

- I - difundir conceitos de cidadania, ética, integridade e transparência na gestão pública;
- II - incentivar a participação dos jovens no acompanhamento e fiscalização das ações do setor público;
- III - desenvolver habilidades criativas e técnicas, por meio de oficinas de produção de vídeos;
- IV - aproximar a comunidade escolar das instituições públicas, fortalecendo a confiança e a colaboração mútua;
- V - reconhecer e valorizar a participação estudantil por meio de certificações e premiações;
- VI - promover o desenvolvimento do senso crítico dos estudantes.

DA ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO

Art. 4º A coordenação do projeto será realizada de forma conjunta pela Controladoria-Geral do Estado - CGE e pela Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, com apoio de instituições parceiras.

Art. 5º A Comissão Organizadora será composta por servidores da Secretaria Adjunta de Ouvidoria-Geral e Transparência, da CGE e da Secretaria Adjunta de Gestão Educacional - SAGE da SEDUC, competindo-lhes:

- I - selecionar as escolas participantes e os alunos para os times;
- II - organizar palestras, oficinas, visitas técnicas e demais atividades correlatas;
- III - acompanhar a produção dos conteúdos autorais;
- IV - realizar a curadoria técnica e avaliação dos trabalhos, de forma direta ou indireta;
- V - deliberar sobre casos omissos ou situações excepcionais.

DO PÚBLICO-ALVO E DA FORMAÇÃO DOS TIMES

Art. 6º Podem participar do projeto estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º ano ensino médio das escolas públicas estaduais selecionadas, conforme anexo II.

Art. 7º Cada escola participante deverá formar um time, composto por até **15 (quinze) estudantes** e 1 (um/uma) professor(a) orientador(a), responsável por acompanhar e orientar as atividades do grupo.

Art. 8º A escolha do(a) professor(a) orientador(a) seguirá os seguintes critérios:

I - Será dada preferência ao(à) docente que já acompanha as ações do grêmio estudantil da unidade de ensino.

§ 1º - Na inexistência de um(a) professor(a) que se enquadre no critério estabelecido no inciso I, a responsabilidade pela escolha caberá ao coletivo de professores.

§ 2º - A deliberação para a escolha do(a) orientador(a), conforme o § 1º, ocorrerá em reunião específica para este fim, e o seu resultado deverá ser formalmente registrado em ata.

Art. 9º A seleção dos estudantes para formar os times seguirá as seguintes etapas:

I - Produção do Vídeo: Sob a orientação do(a) professor(a) orientador, os alunos interessados criarão um vídeo original de apresentação de, no máximo, 60 segundos, sobre o tema do projeto.

II - Envio para Avaliação: O vídeo criado deverá ser submetido através do envio para uma pasta específica no Drive, conforme instruções do orientativo pedagógico.

III - Avaliação e Divulgação: A Comissão Organizadora analisará os vídeos e, ao final do processo, divulgará a lista oficial dos estudantes selecionados em cada escola.

Art. 10 Após a divulgação dos alunos selecionados, a inscrição do time é de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) e deve seguir os seguintes passos:

I - Preencher o Formulário de Inscrição: O(a) professor(a) deverá orientar os estudantes a preencherem integralmente o formulário específico, disponibilizado pela Comissão Organizadora no orientativo pedagógico.

II - Anexar os Documentos Assinados: Juntamente com o formulário, deverão ser entregues os seguintes termos devidamente assinados:

a) Termo de Autorização de Participação;

b) Termo de Cessão de Direitos de Imagem e Voz.

III - Coletar todas as Assinaturas: É obrigatório que os documentos contêmham as assinaturas do aluno, de seu responsável legal, do(a) diretor(a) escolar e do(a) próprio(a) professor(a) orientador(a).

DAS ETAPAS DO PROJETO

Art. 11 O projeto será desenvolvido por meio das seguintes etapas, conforme o cronograma do Anexo I:

I - Reunião de Alinhamento com Professores Orientadores;

II - Palestra de lançamento e distribuição de materiais;

III - Formação e inscrição dos times escolares;

IV - Palestra temática e visitas técnicas;

V - Oficinas técnicas e criativas;

VI - Produção e inscrição dos vídeos;

VII - Curadoria técnica dos conteúdos;

VIII - Votação pública e avaliação técnica;

IX - Premiação.

DA PRODUÇÃO E ENVIO DOS VÍDEOS

Art. 12 Na etapa de produção, os estudantes deverão criar vídeos para redes sociais com duração entre 60 e 180 segundos, abordando o tema "Cidadania e Ética Digital".

Art. 13 Cada time poderá inscrever um único vídeo, utilizando o formulário específico que será disponibilizado pela Comissão Organizadora. O envio deverá ser acompanhado pelo Termo de Cessão de Direitos Autorais, de Uso de Imagem e de Som, devidamente assinado por todos os integrantes.

Art. 14 Todos os vídeos enviados passarão por uma Curadoria Técnica da Comissão Organizadora. Essa análise verificará se o conteúdo está de acordo com o tema proposto e se utiliza uma linguagem respeitosa e inclusiva.

DA AVALIAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art. 15 A seleção dos melhores trabalhos será realizada mediante votação popular pública e votação técnica, com peso de 50% cada.

I - a votação popular pública será feita nas páginas oficiais do Instagram da CGE (@cgemtofcial) e Seduc (@seduc.mt);

II - o voto ostosifical no engajamento de usuários reais de redes sociais por meio de curtidas;

III - é expressamente vedada a utilização de robôs ou "fazendas de cliques", podendo resultar em exclusão do participante.

Art. 16 A pontuação da votação popular e da avaliação técnica será distribuída em escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme a forma da tabela abaixo:

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DOS TRABALHOS

Critérios	Pontuação Máxima
I. Conformidade com o tema proposto	20,00
II. Originalidade e pensamento criativo	20,00
III. Clareza na transmissão da mensagem	20,00
IV. Relevância social e educativa	20,00
V. Aprimoramento técnico e valor estético	20,00
SUBTOTAL (A)	100,00
VI. Engajamento nas redes sociais	100,00
SUBTOTAL (B)	100,00

Art. 17 Para cálculo da pontuação do item VI - Engajamento nas redes sociais, o número de curtidas recebidas pelos vídeos será normalizado para uma escala de 0 a 100. Para isso, o vídeo que tiver mais curtidas se torna a referência, com pontuação 100 e as demais pontuações são calculadas da seguinte forma:

$SUBTOTAL (B) = (\text{total de curtidas}/\text{maior número de curtidas}) \times 100$

Para o cálculo da pontuação final será utilizada a seguinte fórmula:

$[SUBTOTAL (A)] \times 0,5 + [SUBTOTAL (B)] \times 0,5 = \text{Resultado Final (RF)}$

Art. 18 Em caso de empate entre dois ou mais trabalhos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior nota no critério I - Relevância social e educativa;

II - maior nota no critério II - Originalidade e pensamento criativo;

III - maior nota no critério V - Aprimoramento técnico e valor estético;

IV - persistindo o empate, a Comissão Organizadora realizará sorteio em sessão aberta, registrada em ata.

Art. 19 O Comitê de Avaliação Técnica será constituído por 5 (cinco) representantes da CGE, SEDUC e SECOM, garantindo a diversidade de áreas de conhecimento.

Art. 20 Os trabalhos vencedores serão reconhecidos em cerimônia oficial, com entrega de certificados e premiações, conforme detalhado a seguir:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º Lugar	R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinados ao Grêmio Estudantil da escola. 1 fone de ouvido Bluetooth para cada estudante do time.
2º Lugar	R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados ao Grêmio Estudantil da escola. 1 fone de ouvido Bluetooth para cada estudante do time.
3º Lugar	R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinados ao Grêmio Estudantil da escola. 1 fone de ouvido Bluetooth para cada estudante do time.

Art. 21 Os Grêmios Estudantis vencedores poderão destinar o valor da premiação à aquisição de equipamentos de uso escolar ou à realização de eventos destinados à divulgação do conteúdo produzido no projeto.

Art. 22 Cada professor(a) orientador(a) receberá uma Bolsa Incentivo no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), como reconhecimento pela dedicação e pelo acompanhamento durante o projeto.

Art. 23 Todos os estudantes e professores que integrarem os times receberão um certificado de participação de 30 horas pelas oficinas e atividades realizadas.

Art. 24 Os trabalhos vencedores serão divulgados nos canais oficiais de comunicação da CGE, Seduc e Governo do Estado, e poderão ser utilizados em próximas edições do Projeto.

DOS RECURSOS E DA ESTRUTURA

Art. 25 O Projeto contará com recursos orçamentários próprios da CGE e da Seduc, podendo ainda receber complementação por meio de apoios institucionais e parcerias com órgãos públicos e entidades parceiras.

Art. 26 A execução das atividades dará prioridade à utilização dos espaços físicos e dos recursos humanos da Administração Pública, assegurando maior eficiência e economicidade.

DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

Art. 27 Ao se inscrever, os alunos e professores participantes autorizam a utilização gratuita de suas imagens em publicações institucionais, redes sociais e eventos do Projeto, bem como cedem os direitos autorais das obras por eles produzidas.

Art. 28 Os trabalhos inscritos devem ser originais e inéditos. A constatação de qualquer forma de plágio acarretará a desclassificação imediata.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 A participação dos estudantes no projeto implica a concordância plena com todos os termos deste regulamento.

Art. 30 Questões não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora. Eventuais dúvidas podem ser enviadas para o e-mail: ouvidoria@cge.mt.gov.br.

Art. 31 O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá, 01 de outubro de 2025.

Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário Controlador-Geral do Estado

Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I: Cronograma de Atividades

ETAPA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL
I - Reunião de Alinhamento com Professores Orientadores	Até 08 de outubro	SEDUC / CGE
II - Palestra de Lançamento e Distribuição de Materiais	Entre 08 e 14 de outubro	CGE / SEDUC / ESCOLAS
III - Formação e Inscrição dos Times Escolares	Entre 08 e 17 de outubro	ESCOLA
IV - Palestra Temática e Visitas Técnicas	Entre 20 e 24 de outubro	CGE
V - Oficinas Técnicas e Criativas	Entre 27 e 29 de outubro	SECOM / SEDUC / CGE
VI - Produção dos Conteúdos	Entre 30 de outubro e 09 de novembro	TIMES ESCOLARES
VII - Inscrição dos Vídeos	Entre 10 e 14 de novembro	TIMES ESCOLARES
VIII - Curadoria Técnica dos Conteúdos	Entre 17 e 19 de novembro	SEDUC / CGE
IX - Votação Pública e Avaliação Técnica	Entre 20 e 28 de novembro	PÚBLICO / COMISSÃO
X - Premiação	05 de dezembro	SEDUC / CGE

ANEXO II: Lista das Escolas Selecionadas

Turno Matutino

- EE Victorino Monteiro da Silva (Cuiabá)
- EE Dr. Mário de Castro (Cuiabá)
- EE José Leite de Moraes (Várzea Grande)
- EE Adalgisa de Barros (Várzea Grande)
- EE Raimundo Pinheiro (Cuiabá)

Turno Vespertino

- EE Julio Strubing Muller (Várzea Grande)
- EE Dione Augusta (Cuiabá)
- EE Malik Didier Namer Zahafi (Cuiabá)
- EE Dr. Estevão Alves Corrêa (Cuiabá)
- EE André Avelino (Cuiabá)

Protocolo 1742522

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC/SAAF/SEFAZ EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 90/2025/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADA: BOB SERVICE LTDA

CNPJ: 11.554.619/0001-64

PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2025/07144.01

OBJETO: Contratação de prestação dos serviços especializados no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e jardinagem, com fornecimento de mão de obra e insumos diversos necessários à execução dos serviços, compreendendo as áreas internas e externas, de natureza comum, dos bens móveis e imóveis pertencentes a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante Adesão Participante à Ata de Registro de Preços nº 007/2025/

SEPLAG-MT.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários

VALOR TOTAL: R\$183.305,76 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 16101 / Projeto Atividade: 2007 / Natureza de Despesa: 3.3.90.37.003 / Fonte de Recurso: 1.500.0000.

ASSINAM: pela Contratante, a Sra. RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - Secretária Adjunta de Administração Fazendária - SEFAZ-MT, e, pelo Contratada, o Sr. JOÃO BATISTA PIRES MARTINS - Representante Legal - BOB SERVICE LTDA

Protocolo 1742475

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC/SAAF/SEFAZ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ **CNPJ:** 05.342.580/0001-19

PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2023/07392.01

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses do Contrato nº 039/2023/SAAF/SEFAZ.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data 02/10/2025 e término previsto para 02/10/2027.

VALOR TOTAL: R\$ 7.971,84 (sete mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 16101 / Projeto Atividade: 2007 / Natureza de Despesa: 3.3.90.39 / Fonte: 1.500.0000.

ASSINAM: pela Contratante, a Sra. RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - Secretária Adjunta de Administração Fazendária - SEFAZ-MT, e, pelo Contratada, o Sr. CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO - Diretor-Presidente - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.

Protocolo 1742482

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC/SAAF/SEFAZ EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2022/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADA: LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 10.364.152/0004-70

PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2022/07018.01

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato em questão pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por 24 (vinte e quatro) meses, com início a partir de 07/10/2025 até 07/10/2027.

VALOR TOTAL: R\$6.885.518,81 (seis milhões oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 16101 / Projeto Atividade: 2007 / Natureza de Despesa: 3.3.90.37 / Fonte de Recurso: 1.500.0000.

ASSINAM: pela Contratante, a Sra. RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - Secretária Adjunta de Administração Fazendária - SEFAZ-MT, e, pela Contratada, o Sr. WILLIAN LOPES DE AGUIAR - Representante Legal - LINCE - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Protocolo 1742485

COORDENADORIA DE CONTRATOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - CCGA/SUAC/SAAF/SEFAZ EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024/SAAF/SEFAZ

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

CONTRATADA: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA

CNPJ: 09.094.300/0001-51

PROCESSO SIGADOC: SEFAZ-PRO-2024/02876.01

OBJETO: Indicar o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) a ser utilizado para promover o reajuste, haja vista que o mesmo não foi indicado na Cláusula Décima Segunda do Contrato em questão. Ficam acrescidos à Cláusula Décima Segunda - Do Reajuste do Contrato nº 013/2024/SAAF/SEFAZ os itens 12.11, 12.12 e 12.13.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025

ASSINAM: pela Contratante, a Sra. RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE - Secretária Adjunta de Administração Fazendária - SEFAZ-MT, e, pela Contratada, o Sr. ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS - Representante Legal - OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA.

Protocolo 1742497